

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 352.173,50 (Trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Tuntum – Maranhão, 23 de maio de 2022.


SARA FERREIRA COSTA ELEURY

Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Demanda: MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL

Portaria N° 189/2021

E-mail institucional: semusrtuntum@gmail.com

Telefone institucional: (99) 98466-1496

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Gás liquefeito de Petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e seus departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg para as cozinhas e copas das UBS, Hospital Dr. Rafael Seabra, SAMU e CAPS e demais unidades se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, dentre várias outras situações.

**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os serviços em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento.

Local e horário da Entrega/Execução: o fornecimento dos serviços será executado nos locais instituídos nas tabelas em anexo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum/MA, 06 de maio de 2022

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL

Portaria nº 189/2021

PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	25
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	25
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	25

HOSPITAL DR. RAFAEL SEABRA			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	60
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	100
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	60

Bruno

SAMU			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	50

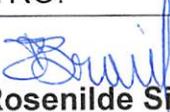
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	40
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	40

CAPS			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	25

Brazil



2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	25
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	25


Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil

Portaria Nº 189/2021

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.
Responsável pela Demanda: Leonardo Ferreira Silva Matrícula N° 01097
E-mail institucional: semedtuntum2021@gmail.com Telefone institucional: (99) 991519635
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A aquisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, e seus departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg para as cozinhas e copas das Escolas e Creches Municipais, Conselho de Educação, PAAME e demais unidades municipais, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, como a manutenção do programa de merenda escolar, dentre várias outras situações.

**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os serviços em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento.

Local e horário da Entrega/Execução: o fornecimento dos serviços será executado nos locais instituídos nas tabelas em anexo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Leonardo Ferreira e Silva.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum/MA, 06 de maio de 2022

Leonardo Ferreira e Silva

Matrícula N° 01097

PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	50
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	50

ESCOLAS E CRECHES			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	100

PAAME			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	25
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	25
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	25

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	25
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	25
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	25

Leonardo Ferreira e Silva.
Leonardo Ferreira Silva

Matrícula Nº 01097

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

Responsável pela Demanda: Ana Paula Lima Soares Sá

Portaria N° 25/2021

E-mail institucional: ap2341730@gmail.com

Telefone institucional: (99) 99148-4385

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, e seus departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg para as cozinhas e copas dos CRAS I e II, CREAS e Conselho Tutelar, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, dentre várias outras situações.

Ana Paula L. S. Sá

**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os serviços em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento.

Local e horário da Entrega/Execução: o fornecimento dos serviços será executado nos locais instituídos nas tabelas em anexo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e Ana Paula Lima Soares Sá.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum/MA, 06 de maio de 2022

Ana Paula Lima Soares Sá

Portaria N° 25/2021

PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP).

SECRETARIA MUNICIPAL DE A ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	25
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	25

CRAS I			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	25
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	25

Ana Paula do S. S.



CRAS II			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	20
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	20
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	20

CREAS			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	20
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	20
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	20

CONSELHO TUTELAR			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	10

Ana Paula W. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	10
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	10

Ana Paula Lima Soares Sá

Ana Paula Lima Soares Sá

Portaria Nº 25/2021

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Responsável pela Demanda: Pedro Henrique Pessoa Silva

Matrícula N° 0855

E-mail institucional: orçamentogestao@tuntum.ma.org.br

Telefone institucional: (99) 99164-6611

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas, e seus departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg para as cozinhas e copas da Prefeitura Municipal, e demais unidades municipais, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, dentre várias outras situações.

**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os serviços em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento.

Local e horário da Entrega/Execução: o fornecimento dos serviços será executado nos locais instituídos nas tabelas em anexo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Prefeitura Municipal, Pedro Henrique Pessoa Silva

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum/MA, 06 de maio de 2022

Pedro Henrique Pessoa Silva

Matrícula: 0855

PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS			
Item	Descrição	UND	Quantidade
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	UND	100
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	100


Pedro Henrique Pessoa

Matrícula Nº 0855



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 17/05/2022 08:43:21 e 17/05/2022 14:39:51
Relatório gerado no dia 17/05/2022 15:36:28 (IP: 193.4.33.181)

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO), E REGULADOR COM MANGUEIRA.

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$	R\$ 144,83	R\$ 144,83	-	R\$ 144,83	600	Unidades	R\$ 86.898,00	
Preço Público										
1	Órgão Público					Identificação	Data Licitação			Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU/PE					35147	27/01/2022 09:00:00			R\$ 135,00
2	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO					NºLicitação:907860	30/11/2021 10:30:00			R\$ 149,50
3	MUNICÍPIO DE MACAPÁ / (8) SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACÕES					NºLicitação:900295	10/11/2021 08:00:00			R\$ 150,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,83										
2	BOTIÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$	R\$ 348,67	R\$ 348,67	-	R\$ 348,67	650	Unidades	R\$ 226.635,50	
Preço Público										
1	Órgão Público					Identificação	Data Licitação			Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT					00003922	27/04/2022 00:00:00			R\$ 318,00
2	MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE					35051	24/01/2022 08:30:00			R\$ 378,00
3	MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA					NºLicitação:912575	20/12/2021 08:00:00			R\$ 350,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 348,67										
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA	R\$	R\$ 64,40	R\$ 64,40	-	R\$ 64,40	600	Unidades	R\$ 38.640,00	
Preço ComprasNet										
1	Órgão Público					Identificação	Data Licitação			Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/ NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG					Dispensa de Licitação Nº 4/2022	01/04/2022 00:00:00			R\$ 65,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO					NºPreço:32021	28/09/2021 09:00:00			R\$ 62,19
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG					NºPreço:692021	12/08/2021 09:00:00			R\$ 66,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,40										
									Valor Global: R\$ 352.173,50	

Detalhamento dos Itens

Item 1: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$	144,83
Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
R\$ 135,00		
Órgão:	Data: 27/01/2022 09:00:00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU/PE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO) E BOTIÃO DE GÁS (MATERIAL PERMANENTE) DE COZINHA PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES	Identificação: 35147	
Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 5 KGf CM2, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO.	Lote/Item: 2 / 2	
	Fonte: licitnet.com.br	
	Quantidade: 230,00	
	Unidade: UNID	
	UF: PE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.105.682/0001-13	RAIMUNDO ONDES RIBEIRO PARENTE	R\$ 120,00
11.310.685/0002-70	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	R\$ 150,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		
R\$ 149,50		
Órgão:	Data: 30/11/2021 10:30:00	
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	Modalidade: Pregão	
Objeto: Aquisição de material de consumo - Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Sede da IBTRANS.	Identificação: NºLicitação:907860	
Descrição: Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), Composição básica de propano e butano, Capacidade: botijão de 13 kg.	Lote/Item: 1 / 1	
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br	
	Quantidade: 20,00	
	UF: AC	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.511.061/0001-37	AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI	R\$ 139,00
0	DISBRAS COMERCIO - EIRELI	R\$ 149,50
0	LOPES SERVICO E COMERCIO LTDA	R\$ 2.500,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		
R\$ 150,00		
Órgão:	Data: 10/11/2021 08:00:00	
MUNICÍPIO DE MACAPÁ / (8) SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACÕES	Modalidade: Pregão	
Objeto: O objeto da presente licitação é contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de bens de consumo (água mineral, vasilhames para água	Identificação: NºLicitação:900295	
Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg.	Lote/Item: 3 / 1	
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br	
	Quantidade: 2.637,00	
	UF: AP	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.451.408/0001-80	M DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 124,38
0	M. DO CARMO VIEIRA MOURA - EPP	R\$ 125,00
0	W OTONY DO NASCIMENTO EIRELI	R\$ 175,00
0	A. T. DA COSTA - ME	R\$ 232,00

Item 2: BOTIÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$	348,67
Quantidade	Descrição	Observação
650 Unidades	BOTIÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
R\$ 318,00		
Órgão:	Data: 27/04/2022 00:00:00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.	Identificação: 00003922	
Descrição: BOTIÃO DE GÁS GLP 13KG COMPLETO.	Lote/Item: 1 / 2	
	Fonte: intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/transparente/	
	Quantidade: 150,00	
	Unidade: UNI	
	UF: MT	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.292.302/0001-43	M G DE MATOS	R\$ 318,00
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		
R\$ 378,00		
Órgão:	Data: 24/01/2022 08:30:00	
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de Recarga de Gás (GLP 13), Botijão de Gás completo, Vasilhame de 13 kg, para suprir as necessidades dos	Identificação: 35051	
	Lote/Item: 2 / 1	
	Fonte: licitnet.com.br	
	Quantidade: 145,00	



Descrição: BOTAÇÃO DE GÁS COMPLETO, VASILHAME DE 13kg, COM CARGA RESIDENCIAL, DIMENSÕES APROX. 360 X 460mm.	Unidade: UND UF: SE		
CNPJ 13.053.967/0001-83	Razão Social do Fornecedor MEU GAS COMERCIAL LTDA	RS	Valor da Proposta Final 378,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		RS	350,00

Orgão: MUNICIPIO DE JAGUAQUARA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Data: 20/12/2021 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NFlk:itação:912575
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 150,00

Descrição: Gás GLP 13 KG COMPLETO - UND	UF: BA		
CNPJ 09.431.139/0001-64	Razão Social do Fornecedor COMERCIO DE GAS SOUSA IGNACIO EIRELI	RS	Valor da Proposta Final 350,00

Item 3: REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA **RS** **64,40**

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

600 Unidades	REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		RS 65,00

Orgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG
Data: 01/04/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2022
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Descrição: REGULADOR COM MANGUEIRA PARA GÁS 13KG			
CNPJ 20.870.958/0001-40	Razão Social do Fornecedor COUTINHO GAS COMERCIO LTDA	RS	Valor da Proposta Final 65,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		RS 62,19
---	--	------------------------

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
Data: 28/09/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFl:pregão:32021
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Descrição: Kit Regulador de gás, contem: 01 regulador de gás 2Kg/h para GLP, mangueira com 1,25 metros, aprovada pelo INMETRO e O2			
CNPJ 19.612.735/0001-02	Razão Social do Fornecedor RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI	RS	Valor da Proposta Final 45,00
15.413.146/0001-36	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF:034.152.006-39	RS	58,00
07.665.456/0001-10	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	RS	66,38
01.255.291/0001-21	HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE	RS	67,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		RS 66,00
---	--	------------------------

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG
Data: 12/08/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NFl:pregão:692021
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: MG

Descrição: Aquisição eventual e parcelada de gás de cozinha e outros. Regulador / registro de gás marca aliança ou superior acompanhado de mangueira tamanho 1,25 m com O2 abraçadeiras, aprovados pelo			
CNPJ 07.048.834/0001-16	Razão Social do Fornecedor ITAGAZ COMERCIO DE GLP EIRELI	RS	Valor da Proposta Final 66,00



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes	Preço Estimado	Percent ual	Preço Calculado	Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP)	R\$	R\$	-	144,83	R\$ 144,83	-	R\$ 144,83	600	Unidades	R\$ 86.898,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXUI/PE	35147	27/01/2022 09:00:00	R\$ 135,00
2	MUNICIPIO DE RIO BRANCO / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	NºLicitação:907860	30/11/2021 10:30:00	R\$ 149,50
3	MUNICIPIO DE MACAPA / (8) SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATACOES	NºLicitação:900295	10/11/2021 08:00:00	R\$ 150,00

dos Preços Obtidos: R\$ 144,83

2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO	R\$	R\$	-	348,67	R\$ 348,67	-	R\$ 348,67	650	Unidades	R\$ 226.635,50
---	--	-----	-----	---	--------	------------	---	------------	-----	----------	----------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT	00003922	27/04/2022 00:00:00	R\$ 318,00
2	MUNICIPIO DE JAPARATUBA/SE	35051	24/01/2022 08:30:00	R\$ 378,00
3	MUNICIPIO DE JAGUAQUARA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA	NºLicitação:912575	20/12/2021 08:00:00	R\$ 350,00

dos Preços Obtidos: R\$ 348,67

3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) COM MANGUEIRA	R\$	R\$	-	64,40	R\$ 64,40	-	R\$ 64,40	600	Unidades	R\$ 38.640,00
---	--	-----	-----	---	-------	-----------	---	-----------	-----	----------	---------------

Preço Compra	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Dispensa de Licitação Nº 4/2022	01/04/2022 00:00:00	R\$ 65,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO	NºPregão:32021	28/09/2021 09:00:00	R\$ 62,19
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	NºPregão:692021	12/08/2021 09:00:00	R\$ 66,00

dos Preços Obtidos: R\$ 64,40

Valor Global: R\$ 352.173,50

TUNTUM- MA, 17 DE MAIO DE 2022

Fery Arlindo da Silva
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 02817



Protocolo: 0028/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLRO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1 A justificativa e objetivo da contratação decorre da necessidade de aquisição destes materiais necessários, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e demais unidades municipais, para o andamento e bom atendimento da população do município de Tuntum/MA.

2. Estimativas das quantidades:

2.1 O quantitativo descrito acima decorre da apuração de consumo nas cozinhas e copas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente e demais unidades municipais de Tuntum/MA, que se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, dentre várias outras situações.

3. Estimativa do valor da contratação:

3.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de preços realizada no sistema BANCO DE PREÇO, conforme documentação anexa, realizada no dia 17 de maio de 2022, tendo sido apurado o valor médio de mercado.

4. Justificativas do parcelamento;

4.1. Será adotado para esta licitação o princípio do parcelamento, tendo em vista que é viável a divisão do objeto em lotes.

4.2 O parcelamento propiciará a ampliação da competição e evitará a concentração de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro •
65763-000 • Tuntum - Maranhão

**5. Conclusão da adequação da demanda:**

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- contratação direta via dispensa de licitação;
- contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- contratação na modalidade de concorrência;
- contratação direta via adesão a ARP
- contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 17 de maio de 2022

JERRY ARAUJO DA SILVA
Matrícula N° 02817

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	001.013.081	LT 01 SEC. DE SAÚDE-01 RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DC 200		UND	144,83	28.966,00
2	001.013.082	LT 01 SEC. DE SAÚDE-02 BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIC 250		UND	348,67	87.167,50
3	001.013.083	LT 01 SEC. DE SAÚDE-03 REGULAPDOR PARA GÁS (GLP) C(200		UND	64,40	12.880,00
4	001.013.084	LT 02 SEC. DE EDUCAÇÃO-01 RECARGA DE GÁS LIQUEFEIT 200		UND	144,83	28.966,00
5	001.013.085	LT 02 SEC. DE EDUCAÇÃO-02 BOTIJÃO COMPLETO COM GÁ 150		UND	348,67	52.300,50
6	001.013.086	LT 02 SEC. DE EDUCAÇÃO-03 REGULAPDOR PARA GÁS (GL 200		UND	64,40	12.880,00
7	001.013.087	LT 03 SEC. DE ORÇ. GEST. E DESP. -01 RECARGA DE GÁS L 100		UND	144,83	14.483,00
8	001.013.088	LT 03 SEC. DE ORÇ. GEST. E DESP. -02 BOTIJÃO COMPLETC 100		UND	348,67	34.867,00
9	001.013.089	LT 03 SEC. DE ORÇ. GEST. E DESP. -03 REGULAPDOR PARA 100		UND	64,40	6.440,00
10	001.013.090	LT 04 SEC. DE ASS. SOCIAL -01 RECARGA DE GÁS LIQUEFE 100		UND	144,83	14.483,00
11	001.013.092	LT 04 SEC. DE ASS. SOCIAL -02 BOTIJÃO COMPLETO COM C 150		UND	348,67	52.300,50
12	001.013.093	LT 04 SEC. DE ASS. SOCIAL -03 REGULAPDOR PARA GÁS (C 100		UND	64,40	6.440,00

TOTAL

352.173,50



Matricula nº



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 144,83	R\$ 28.966,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	250	R\$ 348,67	R\$ 87.167,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	200	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
SUBTOTAL					R\$ 129.013,50
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 144,83	R\$ 28.966,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	150	R\$ 348,67	R\$ 52.300,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	200	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
SUBTOTAL					R\$ 94.146,50
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100	R\$ 144,83	R\$ 14.483,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100	R\$ 348,67	R\$ 34.867,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
SUBTOTAL					R\$ 55.790,00
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100	R\$ 144,83	R\$ 14.483,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	150	R\$ 348,67	R\$ 52.300,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
SUBTOTAL					R\$ 73.223,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					R\$ 352.173,50

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por lote.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.



1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum-MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, como a manutenção do programa de merenda escolar, ou na rotina do refeitório do Hospital, dentre várias situações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a aquisição de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, a serem distribuídas pela Prefeitura Municipal de Tuntum, para a Secretaria de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, Secretaria de Educação, Secretaria de Orçamento Gestão e despesas, Secretaria de Saúde e demais unidades municipais.

3.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço por lote.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 horas, contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OF.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua **proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;



7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data limite para a apresentação das propostas.**

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano**, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 352.173,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Tuntum/MA, 18 de maio de 2022.



JERRY ARAÚJO DA SILVA
Matrícula Nº 02817



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 23 de maio de 2022.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ - 06.138.922/0001-66
Rua Rodolfo Coelho, 422 - Centro
C.E.P. 65.263-000 - TUNTUM - MA.
FONE: (98) 3222-1111



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	
	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCELENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Carla Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da





impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;
- II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

- I- Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;
- II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.
- III- Secretaria Municipal de Receitas.
- IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.
- V- Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

- Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- II- Secretário Adjunto;
- III- Agentes administrativos;
- IV- Membros da Comissão de Licitação;
- V- Membros do Setor de Compras e Contratos;
- VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;
- VII- Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

- I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
- III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
- IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
- V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

I - Comissão Permanente de Licitação;

II- Setor de Compras e Contratos;

III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Secretário Adjunto;

III - Divisão de Apoio Administrativo;

IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;

III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;

V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, ligados à implementação de políticas para as mulheres;

VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Ficiais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;

II- Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/06/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h (duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário

das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de ____ de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 144,83	R\$ 28.966,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	250	R\$ 348,67	R\$ 87.167,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	200	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
SUBTOTAL					R\$ 129.013,50
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 144,83	R\$ 28.966,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	150	R\$ 348,67	R\$ 52.300,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	200	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
SUBTOTAL					R\$ 94.146,50
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100	R\$ 144,83	R\$ 14.483,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100	R\$ 348,67	R\$ 34.867,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
SUBTOTAL					R\$ 55.790,00
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					



Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100	R\$ 144,83	R\$ 14.483,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	150	R\$ 348,67	R\$ 52.300,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
SUBTOTAL					R\$ 73.223,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					R\$ 352.173,50

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por lote.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum-MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais

desempenhadas pela Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, como a manutenção do programa de merenda escolar, ou na rotina do refeitório do Hospital, dentre várias situações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a aquisição de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, a serem distribuídas pela Prefeitura Municipal de Tuntum, para a Secretaria de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, Secretaria de Educação, Secretaria de Orçamento Gestão e despesas, Secretaria de Saúde e demais unidades municipais.

3.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço por lote.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 horas, contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OF.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data limite para a apresentação das propostas.**

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano,** aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 352.173,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Tuntum/MA, 18 de maio de 2022.

JERRY ARAÚJO DA SILVA
Matrícula N° 02817

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 062/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 25 de maio de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pelas Secretarias Municipais: de Saúde, de Educação, de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, e de Orçamento, Gestão e Despesas, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 062/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; documentos de formalização de demandas, elaborados pelas referidas secretarias, requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado ao o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira; pesquisa de preços; mapa comparativo de vantajosidade; estudo técnico preliminar; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 03/2022, referente à nomeação da Pregoeira Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da

advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com

o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.



As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 26 de maio de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI Nº 19.254

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/06/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h (duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

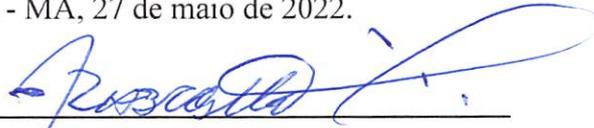
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário

das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 27 de maio de 2022.



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 144,83	R\$ 28.966,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	250	R\$ 348,67	R\$ 87.167,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	200	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
SUBTOTAL					R\$ 129.013,50
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	200	R\$ 144,83	R\$ 28.966,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	150	R\$ 348,67	R\$ 52.300,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	200	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
SUBTOTAL					R\$ 94.146,50
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100	R\$ 144,83	R\$ 14.483,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100	R\$ 348,67	R\$ 34.867,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
SUBTOTAL					R\$ 55.790,00
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	100	R\$ 144,83	R\$ 14.483,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	UND	150	R\$ 348,67	R\$ 52.300,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
SUBTOTAL					R\$ 73.223,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					R\$ 352.173,50

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço por lote.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum-MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.7. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais

desempenhadas pela Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos, considerando sempre proporcionar todas as possibilidades para o bom desempenho das atividades da Administração Municipal, a aquisição do Gás GLP 13kg, se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os funcionários, o público ou os usuários dos serviços oferecidos pela Gestão Municipal além de promover uma estrutura mais eficiente no atendimento de suas funções, como a manutenção do programa de merenda escolar, ou na rotina do refeitório do Hospital, dentre várias situações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a aquisição de gás liquefeito do petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, a serem distribuídas pela Prefeitura Municipal de Tuntum, para a Secretaria de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, Secretaria de Educação, Secretaria de Orçamento Gestão e despesas, Secretaria de Saúde e demais unidades municipais.

3.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço por lote.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 horas, contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OF.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua **proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data limite para a apresentação das propostas.**

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano,** aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 352.173,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Tuntum/MA, 18 de maio de 2022.

JERRY ARAÚJO DA SILVA
Matrícula Nº 02817

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

062/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, **no dia 23 de junho de 2022, às 09:00 horas** (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, **03 de junho de 2022.** Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

TERCEIROS



DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 345 :: SEXTA, 03 DE JUNHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Página

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.....	1

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, no dia 23 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 03 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, no dia 22 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 03 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6910ff7a9746fe5a762f14e6014c6791369ab86f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0622022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	<input type="button" value="Microempresa"/>
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	<input type="button" value="Microempresa"/>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial do Fornecedor
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0622022



Fornecedor : 28.929.699/0001-98 - COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

Lote 1

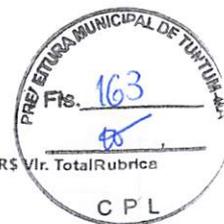
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	200,0000	UND	ULTRAGAS	GAS	R\$ 144,8300	R\$ 28.966,0000
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	250,0000	UND	ULTRAGAS	GAS	R\$ 348,6700	R\$ 87.167,5000
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	200,0000	UND	ULTRAGAS	REGULADOR	R\$ 64,4000	R\$ 12.880,0000
Total:							R\$ 129.013,5000

Lote 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	200,0000	UND	ULTRAGAS	GAS	R\$ 144,8300	R\$ 28.966,0000
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	150,0000	UND	ULTRAGAS	GAS	R\$ 348,6700	R\$ 52.300,5000
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	200,0000	UND	ULTRAGAS	REGULADOR	R\$ 64,4000	R\$ 12.880,0000
Total:							R\$ 94.146,5000

Lote 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	100,0000	UND	ULTRAGAS	GAS	R\$ 144,8300	R\$ 14.483,0000
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	100,0000	UND	ULTRAGAS	GAS	R\$ 348,6700	R\$ 34.867,0000
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO	100,0000	UND	ULTRAGAS	REGULADOR	R\$ 64,4000	R\$ 6.440,0000
Total:							R\$ 55.790,0000



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total Rubrica
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	------------------------

Lote 4 INMETRO.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	Total: R\$55.790,0000 R\$ Vlr. Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	100,0000	UND	ULTRAGAS	GAS	R\$ 144,8300	R\$ 14.483,0000
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	150,0000	UND	ULTRAGAS	GAS	R\$ 348,6700	R\$ 52.300,5000
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	100,0000	UND	ULTRAGAS	REGULADOR	R\$ 64,4000	R\$ 6.440,0000

Total: R\$73.223,5000

Total Geral: R\$352.173,5000



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial do Fornecedor
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0622022



Fornecedor : 29.458.378/0001-15 - EZILENE DA SILVA SOUSA

Lote 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vr. Unitário	R\$ Vr. Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	200,0000	UND	Supergasbras	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 144,8300	R\$ 28.966,0000
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	250,0000	UND	Copagaz	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 348,6700	R\$ 87.167,5000
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	200,0000	UND	Vinigás	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$ 64,4000	R\$ 12.880,0000
Total:							R\$ 129.013,5000

Lote 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vr. Unitário	R\$ Vr. Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	200,0000	UND	Supergasbras	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 144,8300	R\$ 28.966,0000
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	150,0000	UND	Copagaz	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 348,6700	R\$ 52.300,5000
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	200,0000	UND	Vinigás	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 64,4000	R\$ 12.880,0000
Total:							R\$ 94.146,5000

Lote 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vr. Unitário	R\$ Vr. Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	100,0000	UND	Supergasbras	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$ 144,8300	R\$ 14.483,0000
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	100,0000	UND	Copagaz	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 348,6700	R\$ 34.867,0000
Total:							R\$ 55.790,0000



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	100,0000	UND	Vinigás	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 64.4000	R\$ 6.440,0000

Lote 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	100,0000	UND	Supergasbras	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 144.8300	R\$ 14.483,0000
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	150,0000	UND	Copagaz	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS.	R\$ 348,6700	R\$ 52.300,5000
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	100,0000	UND	Vinigás	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 64,4000	R\$ 6.440,0000

Total: R\$73.223,5000

Total Geral: R\$352.173,5000

PROPOSTA INICIAL ANEXADA

EZILENE DA SILVA SOUSA



PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A empresa EZILENE DA SILVA SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, localizada na Rua Primavera, nº 84, Sala A, no Bairro Mil Reis, na Cidade Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pela Sra. EZILENE DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 051.741.353-13, vem através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, para suprir as demandas do município de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	UND	200	R\$ 144,83	R\$ 28.966,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	UND	250	R\$ 348,67	R\$ 87.167,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	UND	200	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
SUBTOTAL						R\$ 129.013,50
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	UND	200	R\$ 144,83	R\$ 28.966,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	UND	150	R\$ 348,67	R\$ 52.300,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	UND	200	R\$ 64,40	R\$ 12.880,00
SUBTOTAL						R\$ 94.146,50
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS						
Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	UND	100	R\$ 144,83	R\$ 14.483,00
2	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	UND	100	R\$ 348,67	R\$ 34.867,00
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	UND	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
SUBTOTAL						R\$ 55.790,00
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Ezilene da Silva Sousa

ATA CADÃO RR



Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	UND	100	R\$ 144,83	R\$ 14.483,00
2	BOTIÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	UND	150	R\$ 348,67	R\$ 52.300,50
3	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	UND	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
SUBTOTAL						R\$ 73.223,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO						R\$ 352.173,50

- a) A validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b) O valor total desta proposta é de R\$ 352.173,50 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).
- c) Dados Bancários: BANCO SICOOB – Agência 4436-X – Conta Corrente 4715-5 – EZILENE DA SILVA SOUSA

Tuntum – Maranhão, 24 de junho de 2022.

Ezilene da Silva Sousa

EZILENE DA SILVA SOUSA
CPF N° 051.741.353-13

DOCS. DE HABILITAÇÃO

EZILENE DA SILVA SOUSA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EZILENE DA SILVA SOUSA**
CNPJ: **29.458.378/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:31 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **4D67.84CB.3D91.9989**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

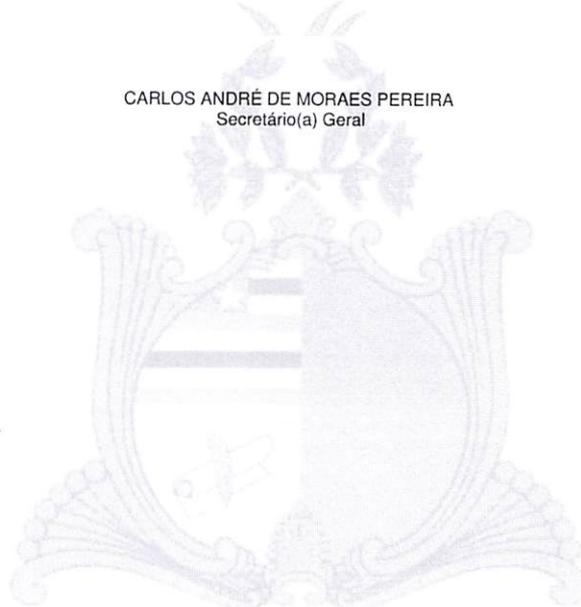
Certificamos que EZILENE DA SILVA SOUSA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202027238	
NIRE 21102194481 CNPJ 29.458.378/0001-15		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PRIMAVERA, Nº 84, SALA A, MIL REIS - Tuntum/MA - CEP 65763-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20210671947 20180286781	17/05/2021 04/04/2018	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080 080	21102194481 21102194481	17/01/2018 17/01/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2022, às 09:13:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFC2GKQA.



MAC2202027238

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0622022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Tuntum-MA, 23 de Junho de 2022

EZILENE DA SILVA SOUSA - 29.458.378/0001-15

23/06/2022 00:37:46

Assinatura Digital: 1B8FB746865C88FE8E195F756498A470



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026522/22

Data da

20/04/2022 10:34:58

Inscrição Estadual: 125511981

CPF/CNPJ:29458378000115

Razão Social: EZILENE DA SILVA SOUSA

Endereço: RUA PRIMAVERA, 84 SALA A CEP: 65763000 - MIL REIS

Telefone: (99)91531009

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/06/2022 15:12:54



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 060788/22

Data da

20/04/2022 10:33:07

Inscrição Estadual: 125511981

CPF/CNPJ: 29458378000115

Razão Social: EZILENE DA SILVA SOUSA

Endereço: RUA PRIMAVERA, 84 SALA A CEP: 65763000 - MIL REIS

Telefone: (99)91531009

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.458.378/0001-15
Razão Social: EZILENE DA SILVA SOUSA
Endereço: RUA PRIMAVERA 84 / MIL REIS / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003192701633406

Informação obtida em 20/06/2022 15:20:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EZILENE DA SILVA SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.458.378/0001-15
Certidão nº: 19437843/2022
Expedição: 20/06/2022, às 15:23:22
Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EZILENE DA SILVA SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.458.378/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

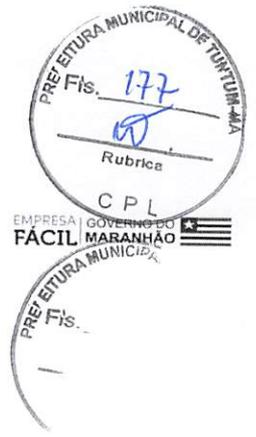
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EZILENE DA SILVA SOUSA - ME			Protocolo: MAC2202027104
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102194481	CNPJ 29.458.378/0001-15	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/01/2018	Início de Atividade 20/12/2017
Endereço Completo Rua PRIMAVERA, Nº 84, SALA A, MIL REIS-Tuntum/MA- CEP65763-000			
Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação
Data 17/05/2021	Número 20210671947	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EZILENE DA SILVA SOUSA			
Identidade: 0311430220060		CPF: 051.741.353-13	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2022, às 09:13:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QP1HXAJR.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercicio: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada EZILENE DA SILVA SOUSA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 26/07/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000147
Contribuint EZILENE DA SILVA SOUSA
Endereço: RUA PRIMAVERA, 84 Complemento: SALA A
Bairro: MIL REIS CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000147
CPF/CNPJ 29458378000115

Data de Emissão: 27/04/2022 Valida Até: 26/07/2022

Código de Controle da certidão/Número:
E1CED512.F3BC.B7FD





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
CNPJ: 06138911000166



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 221/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal: 000147

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: EZILENE DA SILVA SOUSA

Nome Fantasia: VAREJAO RR 02

CPF/CNPJ: 29458378000115

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: PRIMAVERA

Nº 84 MIL REIS

CEP: 65763000 Complemento: SALA A

Atividades

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Horário de Funcionamento:			
Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 27/04/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

17/01/2018

VALIDADOR DC14E9F10A1B5812



<http://nfse.adtrinformati>

TUNTUM - MA, 27/04/2022

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.458.378/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2018
NOME EMPRESARIAL EZILENE DA SILVA SOUSA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAREJAO RR 02				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO 84	COMPLEMENTO SALA A		
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO MIL REIS	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9153-1009		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 15:16:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: RUA PRIMAVERA Nº 84 SALA A

MIL REIS CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2021.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	56.814,26	Fornecedor	115.745,26
Bancos c/Movimento	78.562,80	Convênio/Valores a repassar	96.851,00
Duplicatas a receber	385.941,05	Contas a Pagar	91.740,55
Estoques	204.170,42	Obrigações Trab. e Previd.	7.998,26
Total do Ativo Não Circulante**	725.488,53	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	312.335,07
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	189.774,25	Capital Social	10.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	729.493,61
Móveis e Utensílio	154.235,16	**Total do Patrimônio Líquido**	739.493,61
Computadores e Periféricos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(17.669,26)		
Total do Realizável a Longo Prazo	326.340,15		
TOTAL DO ATIVO	1.051.828,68	TOTAL DO PASSIVO	1.051.828,68

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF: 051.741.353-13

Empresário/Representado

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

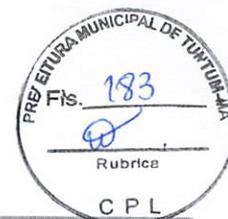
CRC - MA: 009678/O-8

EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: RUA PRIMAVERA Nº 84 SALA A

MIL REIS CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1-Venda de Mercadorias	846.841,26	
1.2-Venda de Serviços	-	846.841,26
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	69.512,06	(69.512,06)
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		777.329,20
4. CUSTOS OPERACIONAIS		
4.1- Custo das Mercadorias vendida	15.625,03	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(15.625,03)
5. LUCRO BRUTO		761.704,17
6. DESPS. OPERACIONAIS		
6.1-Desps. Comerciais	9.520,15	
6.2-Desps. Administrativas	8.335,26	
6.3-Desps. Financeiras	19.854,16	
6.4-Desps. Tributárias	9.088,15	
6.5- Rec. Financeiras	(14.587,16)	(32.210,56)
7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL		729.493,61
8. Receita./Disp. Ñ Operacionais		
10. Provisão IRPJ		
11. Provisão CSLL		
12. LUCRO DO EXERCÍCIO		729.493,61

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF: 051.741.353-13

Empresário/Representado

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: RUA PRIMAVERA Nº 84 SALA A

MIL REIS CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2021**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

ILG = $\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{725.488,53}{312.335,07} =$	2,32 Índice de Liquidez Geral
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.051.828,68}{312.335,07} =$	3,37 Índice Solvência Geral
ILC = $\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{725.488,53}{312.335,07} =$	2,32 Índice Liquidez Corrente
EG = $\frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{312.335,07}{1.051.828,68} =$	0 Índice de Endividamento Geral

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF: 051.741.353-13

Empresário/Representado

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: RUA PRIMAVERA Nº 84 SALA A

MIL REIS CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

EZILENE DA SILVA SOUSA - ME é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 20/12/2017.

Tendo como objeto social (CNAE);

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

CNPJ nº.: 29.458.378/0001-15 NIRE nº.: 21102194481

Endereço: RUA PRIMAVERA Nº 84 SALA A

MIL REIS CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	189.774,25
Móveis e Utensílio	154.235,16
(-) Depreciação Acumulada	<u>(17.669,26)</u>
Total do Realizável a Longo Prazo	326.340,15

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2021.

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF: 051.741.353-13

Empresário/Representado

Representado por: DENILIANA SOUSA DE MORAES

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EZILENE DA SILVA SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 09:23 SOB Nº 20220772606.
PROTOCOLO: 220772606 DE 22/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207951272. CNPJ DA SEDE: 29458378000115.
NIRE: 21102194481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2022.
EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁ TIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercicio: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada EZILENE DA SILVA SOUSA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 26/07/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000147
Contribuint EZILENE DA SILVA SOUSA
Endereço: RUA PRIMAVERA, 84 Complemento: SALAA
Bairro: MIL REIS CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000147
CPF/CNPJ 29458378000115

Data de Emissão: 27/04/2022 Valida Até: 26/07/2022

Código de Controle da certidão/Número:
BE6E6FB0.BC19.AAFB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, estabelecida na Rua Primavera, nº 84, Sala A – Mil Réis – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, forneceu gás de cozinha (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Tuntum/MA, conforme contratos nº 161/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 103/2021, no período de 26 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 27 de maio de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

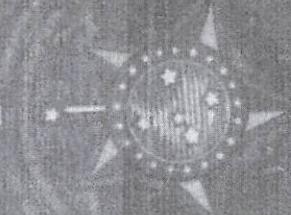
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.27 08:08:48
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Secretaria da Polícia Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 051.741.353-13
 EZEILENE DA SILVA SOUSA
 23/01/1988



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Ezeilene da Silva Sousa
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 031143022006-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2006
 FOLHA EZEILENE DA SILVA SOUSA

PRELAÇÃO ERIMILTON VIEIRA DE SOUSA E IRENE MARIA DA SILVA SOUSA

NATURALIDADE TUNTUM - MA DATA DE NASCIMENTO 23/01/1988

DOC. ORIGEM NASC. N. 26304 FLS. 231 V LIV. 218

CPF *****-**
 680 LIVR-MA P-20

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 116 DE 29/02/83

VIA-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 Fis. 190
 Rubrica
 C P L



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERTJUDONE-VNTUNT - 332022
Código de validação: 24467658E1

Número da guia: 22058201001265231.

CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 21 de junho do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA, Inscrição Estadual 12551198-1, CNPJ 29.458.378/0001-15**, com endereço à Rua Primavera, nº 84, bairro Mil Réis, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 22/06/2022 11:37 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERTJUDONE-VNTUNT - 332022 / Código: 24467658E1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102194481		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EZILENE DA SILVA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ERIMILTON VIEIRA DE SOUSA	(mãe) IRENE MARIA DA SILVA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0311430220060	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 051.741.353-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PRIMAVERA			NÚMERO 84
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO MIL REIS	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL EZILENE DA SILVA SOUSA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRIMAVERA			NÚMERO 84
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO MIL REIS	CEP 65763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002609 - Tuntum
MUNICÍPIO Tuntum	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) wellingtonpessoa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4712100, 4753900	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.458.378/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL Atuação em Atuação em Atuação em
DATA ASSINATURA 02/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ezilene da Silva Sousa</i>		Cartório do 2º Ofício Fone: (99) 3522-1532 Valéria Leão da Silva Escrivente
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2180001590634	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 10:35 SOB Nº 20180286781.
PROTOCOLO: 180286781 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801202952. NIRE: 21102194481.
EZILENE DA SILVA SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SAO LUIS, 04/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0622022



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	93099	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Tuntum/MA	Supergasbras	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$119.500,0000
1	2º	82454	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	ULTRAGAS	GAS	R\$129.006,0000
2	1º	98530	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Tuntum/MA	Supergasbras	APROVADO PELO INMETRO.	R\$86.500,0000
2	2º	3478	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	ULTRAGAS	GAS	R\$94.140,0000
3	1º	43620	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Tuntum/MA	Supergasbras	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$51.500,0000
3	2º	41004	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	ULTRAGAS	GAS	R\$54.784,0000
4	1º	64981	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Tuntum/MA	Supergasbras	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$68.000,0000
4	2º	46009	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Chapadinha/MA	ULTRAGAS	GAS	R\$73.218,0000



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 0622022
 Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: **EZILENE DA SILVA SOUSA - 29.458.378/0001-15**

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 130,0000	R\$ 26.000,0000	R\$ 144,8300	R\$ 28.966,0000	R\$ 14,8300	
1	250,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 330,0000	R\$ 82.500,0000	R\$ 348,6700	R\$ 87.167,5000	R\$ 18,6700	
1	200,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,0000	R\$ 64,4000	R\$ 12.880,0000	R\$ 9,4000	
Subtotal Lote R\$ 119.500,0000											
2	200,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 130,0000	R\$ 26.000,0000	R\$ 144,8300	R\$ 28.966,0000	R\$ 14,8300	
	150,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 330,0000	R\$ 49.500,0000	R\$ 348,6700	R\$ 52.300,5000	R\$ 18,6700	
2	200,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,0000	R\$ 64,4000	R\$ 12.880,0000	R\$ 9,4000	
Subtotal Lote R\$ 86.500,0000											
3	100,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$ 130,0000	R\$ 13.000,0000	R\$ 144,8300	R\$ 14.483,0000	R\$ 14,8300	
3	100,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 330,0000	R\$ 33.000,0000	R\$ 348,6700	R\$ 34.867,0000	R\$ 18,6700	
3	100,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000	R\$ 64,4000	R\$ 6.440,0000	R\$ 9,4000	
Subtotal Lote R\$ 51.500,0000											
4	100,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 130,0000	R\$ 13.000,0000	R\$ 144,8300	R\$ 14.483,0000	R\$ 14,8300	
4	150,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$ 330,0000	R\$ 49.500,0000	R\$ 348,6700	R\$ 52.300,5000	R\$ 18,6700	
4	100,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000	R\$ 64,4000	R\$ 6.440,0000	R\$ 9,4000	
Subtotal Lote R\$ 68.000,0000											
Total R\$ 325.500,0000											
								Total Orçado R\$ 352.173,5000	7,57%	R\$ 26.673,5000	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	1 - 2 - 3 - 4	R\$325.500,0000	R\$ 352.173,5000	--	R\$ 26.673,5000
Total Geral			R\$ 325.500,0000	R\$ 352.173,5000	7,57%	R\$ 26.673,5000



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0622022



Fornecedor: **EZILENE DA SILVA SOUSA** PROPOSTA FINAL PREGÃO
CNPJ: 29.458.378/0001-15

Representante: ELZILENE DA SILVA SOUSA

Telefone: (99) 9915-3100

E-mail: assessoriaemlicitacao2022@gmail.com

Endereço: RUA PRIMAVERA, 84 - MIL REIS, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	200,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 130,0000	R\$ 26.000,0000
1	250,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 330,0000	R\$ 82.500,0000
1	200,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,0000
2	200,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 130,0000	R\$ 26.000,0000
2	150,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 330,0000	R\$ 49.500,0000
2	200,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,0000
3	100,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$ 130,0000	R\$ 13.000,0000
3	100,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 330,0000	R\$ 33.000,0000
3	100,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000
4	100,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 130,0000	R\$ 13.000,0000
4	150,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$ 330,0000	R\$ 49.500,0000
4	100,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM	Vinigás	APROVADO	R\$	R\$

MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,
APROVADO PELO INMETRO.

PELO INMETRO. 55,0000 5.500,0000

Total R\$ 325.500,0000

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0622022



Às 09:16:03 horas do dia 23 de Junho de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	Microempresa
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93099	EZILENE DA SILVA SOUSA	29458378000115	Supergasbras	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 129.013,5000	Classificada	--
82454	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRAGAS	GAS	R\$ 129.013,5000	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 129.013,5000	23/06/2022 08:56:06	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 129.013,5000	23/06/2022 00:44:57	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 129.013,0000	23/06/2022 09:18:10	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 129.012,9900	23/06/2022 09:22:12	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 129.012,0000	23/06/2022 09:22:56	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 129.011,9900	23/06/2022 09:24:54	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 129.011,0000	23/06/2022 09:25:03	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 129.010,0000	23/06/2022 09:25:41	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 129.009,0000	23/06/2022 09:25:56	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 129.008,9900	23/06/2022 09:27:22	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 129.008,0000	23/06/2022 09:27:31	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 129.007,9900	23/06/2022 09:28:52	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 129.007,0000	23/06/2022 09:29:17	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 129.006,0000	23/06/2022 09:30:43	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 129.000,0000	23/06/2022 09:31:14	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 127.801,0000	19/08/2022 16:01:10	Readequado



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 119.500,0000	19/08/2022 16:08:14	Readequado CPL

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2022 09:16:03	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/06/2022 09:16:13	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/06/2022 09:26:13	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	23/06/2022 09:33:14	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	23/06/2022 09:39:16	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/06/2022 09:49:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	23/06/2022 09:50:39	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$129.000,00 .
Sistema	23/06/2022 10:00:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA -29.458.378/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/06/2022 10:00:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/06/2022 10:10:45	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	23/06/2022 10:13:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/06/2022 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	19/08/2022 16:01:10	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 127.801,0000 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	19/08/2022 16:08:14	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 119.500,0000 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	19/08/2022 16:32:45	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 119.500,0000
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 129.006,0000

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98530	EZILENE DA SILVA SOUSA	29458378000115	Supergasbras	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 94.146,5000	Classificada	--
3478	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRAGAS	GAS	R\$ 94.146,5000	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------



Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 94.146,5000	23/06/2022 00:44:57	Classificado
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 94.146,5000	23/06/2022 08:56:06	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 94.146,0000	23/06/2022 09:18:21	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 94.145,9900	23/06/2022 09:22:29	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 94.145,0000	23/06/2022 09:23:02	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 94.144,9900	23/06/2022 09:25:03	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 94.144,0000	23/06/2022 09:25:08	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 94.143,0000	23/06/2022 09:25:50	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 94.142,5000	23/06/2022 09:26:03	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 94.142,4900	23/06/2022 09:27:31	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 94.142,0000	23/06/2022 09:27:38	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 94.141,9900	23/06/2022 09:29:05	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 94.141,0000	23/06/2022 09:29:23	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 94.140,0000	23/06/2022 09:30:50	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 94.135,0000	23/06/2022 09:31:24	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 93.115,0000	19/08/2022 16:01:52	Readequado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 86.500,0000	19/08/2022 16:09:23	Readequado

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2022 09:16:03	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/06/2022 09:16:13	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/06/2022 09:26:13	A etapa de envio de lances do LOTE 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	23/06/2022 09:33:27	A prorrogação automática do LOTE 2 está encerrada.
Sistema	23/06/2022 09:39:16	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/06/2022 09:49:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/06/2022 09:50:39	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$94.135,00 .
Sistema	23/06/2022 10:00:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA -29.458.378/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/06/2022 10:00:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/06/2022 10:10:45	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	23/06/2022 10:13:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/06/2022 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	19/08/2022 16:01:52	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 93.115,0000 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	19/08/2022 16:09:23	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 86.500,0000 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	19/08/2022 16:32:45	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Menor Oferta R\$
1º	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 86.500,0000
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 94.140,0000

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43620	EZILENE DA SILVA SOUSA	29458378000115	Supergasbras	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	R\$ 55.790,0000	Classificada	--
41004	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRAGAS	GAS	R\$ 55.790,0000	Classificada	--

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 55.790,0000	23/06/2022 08:56:06	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 55.790,0000	23/06/2022 00:44:57	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 55.789,5000	23/06/2022 09:18:40	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 55.789,4900	23/06/2022 09:22:38	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 55.789,0000	23/06/2022 09:23:11	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 55.788,0000	23/06/2022 09:25:14	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 55.787,5000	23/06/2022 09:25:24	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 55.787,0000	23/06/2022 09:25:58	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 55.786,5000	23/06/2022 09:26:11	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 55.786,4900	23/06/2022 09:27:40	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 55.786,0000	23/06/2022 09:27:47	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 54.785,9900	23/06/2022 09:29:18	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 54.785,0000	23/06/2022 09:29:30	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 54.784,0000	23/06/2022 09:31:00	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 54.780,0000	23/06/2022 09:31:30	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 51.500,0000	19/08/2022 16:10:07	Readequado

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2022 09:16:03	O LOTE 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/06/2022 09:16:13	O LOTE 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/06/2022 09:26:13	A etapa de envio de lances do LOTE 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	23/06/2022 09:33:33	A prorrogação automática do LOTE 3 está encerrada.
Sistema	23/06/2022 09:39:16	O LOTE 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/06/2022 09:49:17	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2022 09:50:39	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA venceu o LOTE - 3 pelo valor de R\$54.780,00 .
Sistema	23/06/2022 10:00:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA -29.458.378/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/06/2022 10:00:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/06/2022 10:10:45	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	23/06/2022 10:13:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/06/2022 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	19/08/2022 16:10:07	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 51.500,0000 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	19/08/2022 16:32:45	A disputa do LOTE 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 51.500,0000
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 54.784,0000

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64981	EZILENE DA SILVA SOUSA	29458378000115	Supergasbras	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 73.223,5000	Classificada	--
46009	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28929699000198	ULTRAGAS	GAS	R\$ 73.223,5000	Classificada	--

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 73.223,5000	23/06/2022 08:56:06	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 73.223,5000	23/06/2022 00:44:57	Classificado
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 73.223,0000	23/06/2022 09:18:50	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 73.222,9900	23/06/2022 09:22:47	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 73.222,0000	23/06/2022 09:23:17	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 73.221,9900	23/06/2022 09:25:25	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 73.221,0000	23/06/2022 09:25:32	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 73.220,0000	23/06/2022 09:26:06	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 73.219,5000	23/06/2022 09:26:24	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 73.219,4900	23/06/2022 09:27:49	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 73.219,0000	23/06/2022 09:27:57	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 73.218,9900	23/06/2022 09:29:26	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 73.218,5000	23/06/2022 09:29:37	Manual
COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 73.218,0000	23/06/2022 09:31:09	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 73.215,0000	23/06/2022 09:31:36	Manual
EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 68.000,0000	19/08/2022 16:11:58	Readequado



Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2022 09:16:03	O LOTE 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/06/2022 09:16:13	O LOTE 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/06/2022 09:26:13	A etapa de envio de lances do LOTE 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	23/06/2022 09:33:39	A prorrogação automática do LOTE 4 está encerrada.
Sistema	23/06/2022 09:39:16	O LOTE 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/06/2022 09:49:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/06/2022 09:50:39	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA venceu o LOTE - 4 pelo valor de R\$73.215,00 .
Sistema	23/06/2022 10:00:27	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA -29.458.378/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	23/06/2022 10:00:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/06/2022 10:10:45	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	23/06/2022 10:13:42	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/06/2022 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	19/08/2022 16:11:58	O fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 68.000,0000 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	19/08/2022 16:32:45	A disputa do LOTE 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EZILENE DA SILVA SOUSA	29.458.378/0001-15	R\$ 68.000,0000
2º	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	28.929.699/0001-98	R\$ 73.218,0000

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/06/2022 10:25:33	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/06/2022 10:25:00hs até o dia 24/06/2022 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): EZILENE DA SILVA SOUSA.
Sistema	24/06/2022 18:00:01	O prazo para o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	21/07/2022 16:48:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/07/2022 16:47:00hs até o dia 22/07/2022 10:00:00hs para o(s) fornecedor(es): EZILENE DA SILVA SOUSA.
Sistema	22/07/2022 10:00:01	O prazo para o fornecedor EZILENE DA SILVA SOUSA enviar a proposta final está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:32:45 horas do dia 19 de Agosto de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

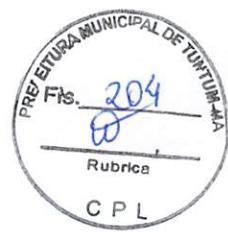
Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: 8D1242EF04F0F5B9A9DE00F6F3FB350C



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0622022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022 referente à Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, que ADJUDICA nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EZILENE DA SILVA SOUSA - 29.458.378/0001-15

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	200.0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 130.0000	R\$ 26.000.0000	R\$ 144.8300	R\$ 28.966.0000	R\$ 14.8300
1	2	250.0000	UND	BOTUÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	BOTUÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 330.0000	R\$ 82.500.0000	R\$ 348.6700	R\$ 87.167.5000	R\$ 18.6700
1	3	200.0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1.25 M.COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vnigás	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1.25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS.	R\$ 55.0000	R\$ 11.000.0000	R\$ 64.4000	R\$ 12.880.0000	R\$ 9.4000
2	1	200.0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 130.0000	R\$ 26.000.0000	R\$ 144.8300	R\$ 28.966.0000	R\$ 14.8300
2	2	150.0000	UND	BOTUÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 330.0000	R\$ 49.500.0000	R\$ 348.6700	R\$ 52.300.5000	R\$ 18.6700
2	3	200.0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1.25 M.COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vnigás	BOTUÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 55.0000	R\$ 11.000.0000	R\$ 64.4000	R\$ 12.880.0000	R\$ 9.4000
3	1	100.0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1.25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS.	R\$ 130.0000	R\$ 13.000.0000	R\$ 144.8300	R\$ 14.483.0000	R\$ 14.8300
3	2	100.0000	UND	BOTUÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 330.0000	R\$ 33.000.0000	R\$ 348.6700	R\$ 34.867.0000	R\$ 18.6700
3	3	100.0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1.25 M.COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vnigás	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 55.0000	R\$ 5.500.0000	R\$ 64.4000	R\$ 6.440.0000	R\$ 9.4000
4	1	100.0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	BOTUÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 130.0000	R\$ 13.000.0000	R\$ 144.8300	R\$ 14.483.0000	R\$ 14.8300
4	2	150.0000	UND	BOTUÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1.25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS.	R\$ 330.0000	R\$ 49.500.0000	R\$ 348.6700	R\$ 52.300.5000	R\$ 18.6700
4	3	100.0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1.25 M.COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vnigás	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 55.0000	R\$ 5.500.0000	R\$ 64.4000	R\$ 6.440.0000	R\$ 9.4000
							Subtotal Adjudicado: R\$ 325.500,0000		Subtotal Orçado: R\$ 352.173,5000	7,57%	R\$ 26.673,5000

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 325.500.0000	R\$ 352.173.5000	7,57%	26.673,5000

Tuntum - Maranhão, 22 de Agosto de 2022

DANILO VIANA PESSOA
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0622022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.*

Fornecedor : EZILENE DA SILVA SOUSA - 29.458.378/0001-15

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 130,0000	R\$ 26.000.0000	R\$ 144,8300	R\$ 28.966,0000	--	R\$ 14,8300
1	250,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 330,0000	R\$ 82.500,0000	R\$ 348,6700	R\$ 87.167,5000	--	R\$ 18,6700
1	200,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vnigás	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS.	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,0000	R\$ 64,4000	R\$ 12.880,0000	--	R\$ 9,4000
						Subtotal Lote R\$ 119.500,0000					
2	200,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 130,0000	R\$ 26.000,0000	R\$ 144,8300	R\$ 28.966,0000	--	R\$ 14,8300
2	150,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 330,0000	R\$ 49.500,0000	R\$ 348,6700	R\$ 52.300,5000	--	R\$ 18,6700
2	200,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vnigás	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,0000	R\$ 64,4000	R\$ 12.880,0000	--	R\$ 9,4000
						Subtotal Lote R\$ 86.500,0000					
3	100,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS.	R\$ 130,0000	R\$ 13.000,0000	R\$ 144,8300	R\$ 14.483,0000	--	R\$ 14,8300
3	100,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 330,0000	R\$ 33.000,0000	R\$ 348,6700	R\$ 34.867,0000	--	R\$ 18,6700
3	100,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vnigás	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000	R\$ 64,4000	R\$ 6.440,0000	--	R\$ 9,4000
						Subtotal Lote R\$ 51.500,0000					
4	100,0000	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	R\$ 130,0000	R\$ 13.000,0000	R\$ 144,8300	R\$ 14.483,0000	--	R\$ 14,8300
4	150,0000	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS.	R\$ 330,0000	R\$ 49.500,0000	R\$ 348,6700	R\$ 52.300,5000	--	R\$ 18,6700
4	100,0000	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vnigás	APROVADO PELO INMETRO.	R\$ 55,0000	R\$ 5.500,0000	R\$ 64,4000	R\$ 6.440,0000	--	R\$ 9,4000
						Subtotal Lote R\$ 68.000,0000					
						Subtotal Adjudicado R\$ 325.500,0000			Subtotal Orçado: R\$ 352.173,5000	7,5740%	R\$ 26.673,5000
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
						Total Adjudicado		Total Orçado		Economia %	Economia R\$
						R\$ 325.500,0000		R\$ 352.173,5000		7,5740%	26.673,5000

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 22 de Agosto de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreís, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 051.741.353-13, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 062/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 22/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Ezilene da Silva Sousa



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens

licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

Ezilene da Silva Souza



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	200	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
1	2	250	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 82.500,00
1	3	200	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL						R\$ 119.500,00	
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	200	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
2	2	150	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
2	3	200	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL						R\$ 86.500,00	
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS							
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	1	100	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
3	2	100	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
3	3	100	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

Ezilene da Silva Sousa



				DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.			
SUBTOTAL						RS 51.500,00	
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	1	100	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
4	2	150	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
4	3	100	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
SUBTOTAL						RS 68.000,00	
TOTAL						RS 325.500,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **RS 325.500,00** (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

Eziline da Silva Sousa



II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Ezilene da Silva Sousa



Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Ezilene da Silva Sousa



Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

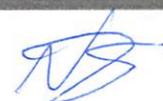
Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

Ezilene da Silva Sousa



- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que

Ezibene da Silva Sousa



este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ezilene da Silva Souza



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

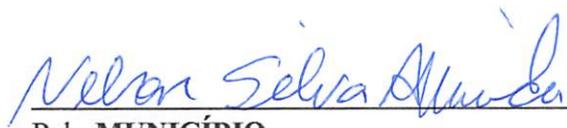
Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

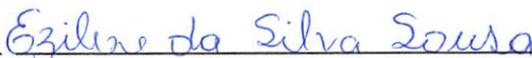
Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício



Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

EZILENE DA SILVA SOUSA

CNPJ Nº 29.458.378/0001-15

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF Nº 051.741.353-13



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **R\$ 52.635,00** (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00

			COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.			
SUBTOTAL					RS 6.180,00	
HOSPITAL RAFAEL SEABRA						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	50	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
3	30	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
SUBTOTAL					RS 15.450,00	
SAMU						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00

3	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
SUBTOTAL					R\$ 12.875,00	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	20	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
SUBTOTAL					R\$ 11.950,00	
CAPS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00
SUBTOTAL					R\$ 6.180,00	
TOTAL					R\$ 52.635,00	

Tuntum (MA), 22 de agosto de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.22 11:44:20
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 23/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 359

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 199.718,98

**CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS
E NOVENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 23/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 448

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2064 Manutenção e Funcionamento do SAMU

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 71.466,57

**SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS
E CINQUENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 23/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 420

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 301 Atenção Básica

Programa : 0019 ATENÇÃO BASICA AMPLIADA

Ação : 2076 Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 12.136,66

DOZE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 23/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 413

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 301 Atenção Básica

Programa : 0019 ATENÇÃO BASICA AMPLIADA

Ação : 2074 Manut/Func CAPS

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 23/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 345

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2023 Manut. e Func. da Sec. de Saúde

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 8.500,12

OITO MIL E QUINHENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 23/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 441

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2028 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 141.356,04

CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fis. 228
Rubrica
CPL

PORTARIA N° 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

CONTRATO

Número: 298/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 829.060.685-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

Ezilene da Silva Sousa

[Assinatura]

3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00
SUBTOTAL					R\$ 6.180,00	
HOSPITAL RAFAEL SEABRA						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	50	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
3	30	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
SUBTOTAL					R\$ 15.450,00	
SAMU						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
SUBTOTAL					R\$ 12.875,00	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	20	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS,	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

Ézibne da Silva Sousa



APROVADO PELO INMETRO.						
SUBTOTAL						RS 11.950,00
CAPS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00
SUBTOTAL						RS 6.180,00
TOTAL						RS 52.635,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/08/2022 e encerramento em 22/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 52.635,00** (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.301.0019.2076.0000 - Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL
- 10.301.0019.2074.0000 - Manut/Func CAPS
- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Ezilene da Silva Sousa

AS

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

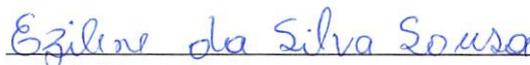
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 23 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício



Pela **CONTRATADA**

EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ Nº 29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
CPF Nº 051.741.353-13

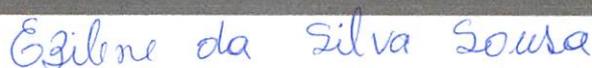
TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 03275583389

2. 

CPF: 605994693-60



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **R\$ 42.735,00** (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00

SUBTOTAL						R\$ 12.875,00
ESCOLAS E CRECHES						
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
SUBTOTAL						R\$ 17.500,00
PAAME						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	RS 660,00
SUBTOTAL						R\$ 6.180,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00
SUBTOTAL						R\$ 6.180,00
TOTAL						R\$ 42.735,00

Tuntum (MA), 23 de agosto de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.23 11:54:38
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 23/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 89

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2009 Manutenção e Func. da Sec. de Educação

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 40.112,34

QUARENTA MIL, CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 23/08/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 224

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2111 MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA - VAAF 30

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 32.833,89

TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA ENOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 23/08/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 203

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2100 MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 28.612,23

VINTE OITO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 23/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 31

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2144 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 65.000,00
SESSENTA CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

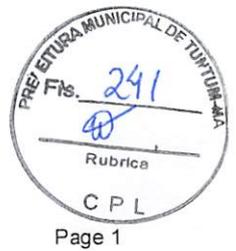
CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 23/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 130

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2020 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UN

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 31.775,31

**TRINTA UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E
TRINTA EUM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

CONTRATO

Número: 299/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. NELSON SILVA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EZILENE DA SILVA SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª EZILENE DA SILVA SOUSA, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00

Ezilene da Silva Sousa



2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
SUBTOTAL						R\$ 12.875,00
ESCOLAS E CRECHES						
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
SUBTOTAL						R\$ 17.500,00
PAAME						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00
SUBTOTAL						R\$ 6.180,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	12	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00

Ezilene da Silva Sousa



			COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.		
SUBTOTAL					RS 6.180,00
TOTAL					RS 42.735,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/08/2022 e encerramento em 23/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 42.735,00** (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%
- 12.365.0051.2111.0000 - Manut e Func. Educ Infantil Pre Escola - VAAF 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAT 30%
- 12.361.0002.2144.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - MDE
- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Ezilene da Silva Sousa



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ezilene da Silva Sousa



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 24 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício



Pela **CONTRATADA**

EZILENE DA SILVA SOUSA

CNPJ: 29.458.378/0001-15

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF Nº 051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 05275583389

2. 

CPF: 605794693-60

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **R\$ 25.750,00** (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
2	50	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
3	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25M COM DUAS	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

			BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.			
TOTAL					R\$ 25.750,00	

Tuntum (MA), 24 de agosto de 2022.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335 PESSOA:04185627335
PESSOA:04185627335 Dados: 2022.08.24 12:00:26 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 24/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 78

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E D

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçam

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 46.732,50

QUARENTA SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

CONTRATO

Número: 302/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
2	50	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
3	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

Ezilene da Silva Sousa



		COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.		
TOTAL			R\$ 25.750,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/08/2022 e encerramento em 23/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.750,00** (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas
3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Ezilene da Silva Sousa

[Assinatura]

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Ezilene da Silva Sousa



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

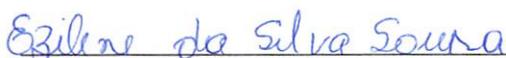
Tuntum - Maranhão, 24 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício



Pela **CONTRATADA**

EZILENE DA SILVA SOUSA

CNPJ: 29.458.378/0001-15

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF Nº 051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 05275583389

2. 

CPF: 605 994 693-60

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **R\$ 33.815,00** (trinta e três mil e oitocentos e quinze reais), conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00

SUBTOTAL						RS 10.470,00
CRAS I						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00
SUBTOTAL						RS 10.470,00
CRAS II						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	10	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
3	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 550,00
SUBTOTAL						RS 5.150,00
CREAS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

2	10	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
3	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 550,00
SUBTOTAL					R\$ 5.150,00	
CONSELHO TUTELAR						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	5	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
3	5	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 275,00
SUBTOTAL					R\$ 2.575,00	
TOTAL					R\$ 33.815,00	

Tuntum (MA), 24 de agosto de 2022.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
PESSOA:04185627335 Dados: 2022.11.24 15:10:42
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 24/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 488

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0024 AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação : 2033 Manut. e Func. do Prog. Apoio á Criança e ao Adolescent

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 12.500,00

DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 24/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 553

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 ASSISTENCIA A COMUNIDADE

Ação : 2067 Manut./Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CR

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 12.000,00

DOZE MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 24/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 496

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0024 AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação : 2037 Manut. e Func. do Conselho Tutelar

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 4.000,00

QUATRO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 24/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 567

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 ASSISTENCIA A COMUNIDADE

Ação : 2069 Manut. e Func. do Piso Básico Fixo (CRAS)

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 17.000,00

DEZESSETE MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 24/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 78

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E D

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçam

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 46.732,50

QUARENTA SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTACENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 24/08/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 546

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 ASSISTENCIA A COMUNIDADE

Ação : 2038 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 9.406,73

NOVE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

CONTRATO

Número: 303/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00

Ezilene da Silva Sousa

2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00
SUBTOTAL					RS 10.470,00	
CRAS I						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	12	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 660,00
SUBTOTAL					RS 10.470,00	
CRAS II						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	10	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
3	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 550,00
SUBTOTAL					RS 5.150,00	
CREAS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	10	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
3	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 550,00
SUBTOTAL					RS 5.150,00	
CONSELHO TUTELAR						

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	5	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
3	5	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 275,00
SUBTOTAL					R\$ 2.575,00	
TOTAL					R\$ 33.815,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/08/2022 e encerramento em 23/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.815,00** (trinta e três mil e oitocentos e quinze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.243.0024.2033.0000 - Manut. e Func. do Prog. Apoio à Criança e ao Adolescente

08.244.0025.2067.0000 - Manut. Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS)

08.243.0024.2037.0000 - Manut. e Func. do Conselho Tutelar

08.244.0025.2069.0000 - Manut. e Func. do Piso Básico Fixo (CRAS)

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas

08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Ezilene da Silva Sousa



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

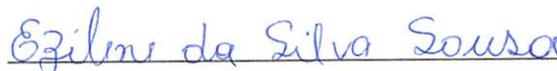
Tuntum - Maranhão, 24 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em Exercício



Pela **CONTRATADA**

EZILENE DA SILVA SOUSA

CNPJ Nº 29.458.378/0001-15

EZILENE DA SILVA SOUSA

CPF Nº 051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 05275583389

2. 
CPF: 605 994 693 - 60



11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
CPF Nº 805.592.123-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CPF sob o n.º 829.060.685-00, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 004 de 2014 e n.º 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 062/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 22/08/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- j) Edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2022 e seus anexos;
- k) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- l) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- m) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- n) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- u) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- v) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- w) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- x) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- y) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

IX. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

X. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

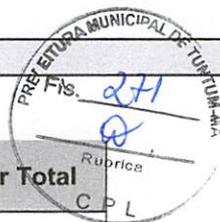
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	200	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
1	2	250	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 82.500,00
1	3	200	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL						R\$ 119.500,00	
LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	200	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
2	2	150	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
2	3	200	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL						R\$ 86.500,00	
LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS							
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	1	100	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
3	2	100	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
3	3	100	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SUBTOTAL						R\$ 51.500,00	
LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	1	100	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
4	2	150	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
4	3	100	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
SUBTOTAL						R\$ 68.000,00	
TOTAL						R\$ 325.500,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 325.500,00** (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- m) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- n) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- o) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- y) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- z) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- aa) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- bb) Não mantiver a proposta;
- cc) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- dd) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- q) advertência;
- r) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- s) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- t) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- cc) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- dd) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- ee) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- ff) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- gg) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- hh) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ii) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- iii) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- jjj) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- kkk) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- lll) O atraso injustificado do fornecimento;
- mmm) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- nnn) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- ooo) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- ppp) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- qqq) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- rrr) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- sss) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- ttt) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- uuu) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- vvv) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- www) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ Nº 29.458.378/0001-15

EZILENE DA SILVA SOUSA
CPF Nº 051.741.353-13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.828.573/0034-92. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
 Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA
 CNPJ: 11.419.759/0001-20
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
 CPF Nº 607.120.793-27

EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 52.635,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2064.0000, 10.301.0019.2076.0000,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





10.301.0019.2074.0000, 10.122.0002.2023.0000, 10.302.0015.2028.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 23 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.540.688/0001-68. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 039/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 96.061,97 (Noventa e seis mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1112.0000, 10.302.0015.1023.0000 10.302.0002.1090.0000, 10.301.0002.1090.0000 10.304.0021.1097.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 09 de agosto de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 e a empresa **R F R SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.648.055/0001-85, com sede estabelecida na Rua Guajajara, S/N, Bairro Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, empresário, portador do RG n.º 0260574320039 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 019.143.513-98, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 004 de 2014 e n.º 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
R F R SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 019.143.513-98

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para às 09h00min do dia 24 de agosto de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 05 de setembro de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 24 de agosto de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022**. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 42.735,00 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2111.0000, 12.365.0051.2100.0000,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





12.361.0002.2144.0000, 12.361.0002.2009.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 24 de agosto de 2022
NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: R F R SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.648.055/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 76.280,00 (Setenta e seis mil duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1112.0000, 10.302.0015.1023.0000 10.302.0002.1090.0000, 10.301.0002.1090.0000 10.304.0021.1097.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 09 de agosto de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 24 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 303/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 303/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 33.815,00 (trinta e três mil e oitocentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0024.2033.0000, 08.244.0025.2067.0000, 08.243.0024.2037.0000, 08.244.0025.2069.0000, 04.122.0002.2004.0000, 08.244.0025.2038.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 24 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **R\$ 43.765,00** (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00

			APROVADO PELO INMETRO.			
SUBTOTAL						R\$ 12.875,00
ESCOLAS E CRECHES						
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
SUBTOTAL						R\$ 17.500,00
PAAME						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	13	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 4.290,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00

SUBTOTAL						R\$ 6.695,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	13	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 4.290,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00
SUBTOTAL						R\$ 6.695,00
TOTAL						R\$ 43.765,00

Tuntum (MA), 08 de novembro de 2022.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
PESSOA:04185627335 Dados: 2022.11.08 15:13:53 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 08/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 130

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.361.0008.2020.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 6.701,41

SEIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 08/11/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 89

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0002.2009.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 110.072,34

CENTO E DEZ MIL E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 08/11/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 107

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0086.2047.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 11.135,79

ONZE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 08/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 182

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Dotação : 12.365.0051.2050.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 7.338,42

SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 08/11/2022



Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 89

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0002.2009.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 110.072,34

CENTO E DEZ MIL E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **R\$ 34.185,00** (trinta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00

SUBTOTAL						RS 10.655,00
CRAS I						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	RS 130,00	RS 1.690,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	RS 330,00	RS 8.250,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	RS 55,00	RS 715,00
SUBTOTAL						RS 10.655,00
CRAS II						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	RS 130,00	RS 1.300,00
2	10	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	RS 330,00	RS 3.300,00
3	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	RS 55,00	RS 550,00
SUBTOTAL						RS 5.150,00
CREAS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	RS 130,00	RS 1.300,00

2	10	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
3	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 550,00
SUBTOTAL					R\$ 5.150,00	
CONSELHO TUTELAR						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	5	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
3	5	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 275,00
SUBTOTAL					R\$ 2.575,00	
TOTAL					R\$ 34.185,00	

Tuntum (MA), 08 de novembro de 2022.

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.11.08 15:27:03 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 08/11/2022



Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 525

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.243.0024.2065.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 9.323,40

NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 08/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 511

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.243.0024.2035.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 3.750,00

TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 08/11/2022



Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 546

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2038.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 12.090,23

DOZE MIL E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mata

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 08/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 503

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2034.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 15.486,19

QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **R\$ 25.750,00** (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
2	50	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
3	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

		M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.			
TOTAL				RS 25.750,00	

Tuntum (MA), 08 de novembro de 2022.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335 PESSOA:04185627335
PESSOA:04185627335 Dados: 2022.11.08 15:34:34
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 09/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 78

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E L

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 26.518,31

VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

Chefe da Divisão de Contabilidade

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de **R\$ 53.665,00** (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	13	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 4.290,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00
SUBTOTAL					R\$ 6.695,00	
HOSPITAL RAFAEL SEABRA						

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	50	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
3	30	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
SUBTOTAL					R\$ 15.450,00	
SAMU						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
SUBTOTAL					R\$ 12.875,00	
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	20	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

			COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.			
SUBTOTAL					R\$ 11.950,00	
CAPS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	13	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 4.290,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00
SUBTOTAL					R\$ 6.695,00	
TOTAL					R\$ 53.665,00	

Tuntum (MA), 10 de novembro de 2022.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335 PESSOA:04185627335
Dados: 2022.11.10 15:39:13 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 11/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 441

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2028.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 40.437,04

QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 11/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 420

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2076.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 28.529,75

VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 11/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 359

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2024.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 12.393,27

DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 11/11/2022



Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 413

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0019.2074.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 10.000,00

DEZ MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 11/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 448

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0015.2064.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 10.368,11

DEZ MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 11/11/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 345

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.122.0002.2023.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 18.500,12

DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Chefe da Divisão de Contabilidade

SOLICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 062/2022

Contratada: EZILENE DA SILVA SOUSA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

À Comissão Permanente de Licitação

Venho através deste, solicitar à Comissão Permanente de Licitação, o uso do Saldo existente na Ata de Registro de preço N° 125/2022 para formulação de um novo contrato, tendo em vista que se trata de um serviço de natureza contínuo, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços.


Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófaes Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matrícula N° 0837

Caio Aristófaes Pinheiro Gomes
Membro do setor de Compras

CONTRATO

Número: 337/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **EZILENE DA SILVA SOUSA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, nº 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG nº 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00

Ezilene da Silva Sousa

[Assinatura]

			DO PETRÓLEO (GLP) 13KG			
3	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
SUBTOTAL						R\$ 12.875,00
ESCOLAS E CRECHES						
Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
SUBTOTAL						R\$ 17.500,00
PAAME						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	13	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 4.290,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00
SUBTOTAL						R\$ 6.695,00
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Ézilene da Silva Sousa

[Assinatura]

1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	13	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 4.290,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00
SUBTOTAL						R\$ 6.695,00
TOTAL						R\$ 43.765,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/11/2022 e encerramento em 07/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 43.765,00** (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0086.2047.0000 - Manut. e Func.do Salário Educação – QSE

12.365.0051.2050.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAF 30%

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

Éziline da Silva Sousa

[Assinatura]

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Ezilene da Silva Sousa

FRP

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

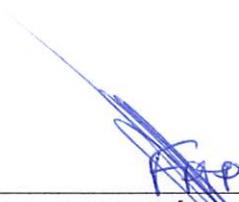
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ezilene da Silva Sousa



Tuntum - Maranhão, 21 de novembro de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Ezilene da Silva Sousa
Pela **CONTRATADA**
EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ: 29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
CPF Nº 051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 05275583389

2. 
CPF: 605 794 693-60

CONTRATO

Número: 338/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **EZILENE DA SILVA SOUSA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00

Ezilene da Silva Sousa 

2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00
SUBTOTAL					R\$ 10.655,00	
CRAS I						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00
SUBTOTAL					R\$ 10.655,00	
CRAS II						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	10	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
3	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 550,00
SUBTOTAL					R\$ 5.150,00	
CREAS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	10	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
3	10	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 550,00

Ezilene da Silva Sousa

[Handwritten signature]

			MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.			
SUBTOTAL					R\$ 5.150,00	
CONSELHO TUTELAR						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	5	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
3	5	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 275,00
SUBTOTAL					R\$ 2.575,00	
TOTAL					R\$ 34.185,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/11/2022 e encerramento em 08/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 34.185,00** (trinta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.244.0025.2034.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social

08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

08.243.0024.2065.0000 - Manut e Func do Serv. de Conv. e Forta. de Vínculos - SCFV (CRAS)

08.243.0024.2035.0000 - Manut e Func. do Progr. Primeira Infância no SUAS

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Ézilene da Silva Sousa

[Assinatura]

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Ézilene da Silva Sousa

FRP

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ezilene da Silva Sousa

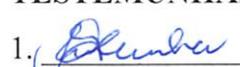


Tuntum - Maranhão, 21 de novembro de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ: 29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
CPF N° 051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 05275583389

2. 
CPF: 605794693-60

CONTRATO

Número: 339/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **EZILENE DA SILVA SOUSA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
2	50	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
3	50	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

Ezilene da Silva Sousa 

	M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	
TOTAL		R\$ 25.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/11/2022 e encerramento em 21/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.750,00** (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas
3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Ezilene da Silva Sousa



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

Ézilene da Silva Sousa

[Assinatura]

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 21 de novembro de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ: 29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
CPF Nº 051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 05275583389

2. 
CPF: 605794693-60

CONTRATO

Número: 340/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **EZILENE DA SILVA SOUSA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Trasmilreis, n.º 50, Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **EZILENE DA SILVA SOUSA**, empresária, portadora do RG n.º 031143022006-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 051.741.353-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00

Ezilene da Silva Sousa

ASP

2	13	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 4.290,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00
SUBTOTAL					R\$ 6.695,00	
HOSPITAL RAFAEL SEABRA						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	50	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
3	30	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
SUBTOTAL					R\$ 15.450,00	
SAMU						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	25	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
SUBTOTAL					R\$ 12.875,00	
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
2	25	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	20	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

Ézilene da Silva Sousa

[Assinatura]

SUBTOTAL						R\$ 11.950,00
CAPS						
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Supergasbras	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00
2	13	UND	BOTIJÃO COMPLETO COM GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) 13KG	Copagaz	R\$ 330,00	R\$ 4.290,00
3	13	UND	REGULADOR PARA GÁS (GLP) ACOMPANHADO COM MANGUEIRA TAMANHO 1,25 M COM DUAS BRAÇADEIRAS, APROVADO PELO INMETRO.	Vinigás	R\$ 55,00	R\$ 715,00
SUBTOTAL						R\$ 6.695,00
TOTAL						R\$ 53.665,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/11/2022 e encerramento em 21/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.665,00** (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

10.301.0019.2076.0000 - Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL

10.301.0019.2074.0000 - Manut/Func CAPS

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Ezilene da Silva Sousa



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Ezilene da Silva Sousa

[Assinatura]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ezilene da Silva Sousa



Tuntum - Maranhão, 21 de novembro de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ: 29.458.378/0001-15
EZILENE DA SILVA SOUSA
CPF N° 051.741.353-13

TESTEMUNHAS:

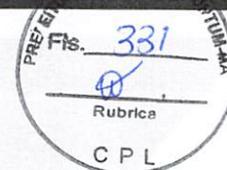
1. 
CPF: 05275583389

2. 
CPF: 605 794 693-60

SUMÁRIO

ERRATA DA ERRATA DO EXTRATO: Páginas.....1/1

EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....1/2



ERRATA DA ERRATA DO EXTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 262/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, publicado na Edição nº 0461, sexta-feira, 18 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município de Tuntum. Onde se lê: "ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022". Leia-se: "ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 262/2022". Tuntum - MA, 22 de novembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 337/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 43.765,00 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0086.2047.0000, 12.365.0051.2050.0000, 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 338/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base

legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 34.185,00 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0025.2034.0000, 08.244.0025.2038.0000, 08.243.0024.2065.0000, 08.243.0024.2035.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 339/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 340/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 53.665,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro

CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA

Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0463, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022 [PÁG. 2 /2]

(cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2064.0000, 10.301.0019.2076.0000, 10.301.0019.2074.0000, 10.122.0002.2023.0000, 10.302.0015.2028.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro

CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA

Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

CONTRATO Nº 299/2022.

EMPRESA CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (RECARGA E COMPLETO) E REGULADOR COM MANGUEIRA.

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Eu, Caio Aristófanés Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado a inserção de dotação orçamentária.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples inserção de dotação orçamentária. Segue em anexo a dotação orçamentária para o apostilamento desejado.

31 de Outubro de 2022, Tuntum/MA


Prefeitura Municipal de Tuntum
Caio Aristófanés Pinheiro Gomes
Servidor Público
Matricula. Nº 0837

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 31/10/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 110

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0087.2049.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 25.000,00
VINTE E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 299/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 299/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EZILENE DA SILVA SOUSA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 299/2022, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, firmado com a empresa **EZILENE DA SILVA SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15, com sede estabelecida à Avenida Transmilreis, nº 50 – Ana Izabel – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, o qual tem como objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira, o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 299/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por parte da Administração Pública, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 110

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0087.2049.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 299/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.11.01 09:42:31
-03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O **MUNICÍPIO DE TUNTUM** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 01 de novembro de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.11.01 09:42:45
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

SUMÁRIO

EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO: Páginas.....1/1
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO: Páginas.....1/2

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 123/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R. B. N. BASTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.255.618/0001-42. Pregão Eletrônico nº 031/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 123/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2022, por parte da Administração Pública, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Código da ficha: 11 - Órgão: 02 PODER EXECUTIVO - Unidade: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO - Dotação: 12.361.0087.2049.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e Código da ficha: 132 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO - Unidade: 06 FUNDEB - Dotação: 12.361.0008.2020.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 2. DA RATIFICAÇÃO: 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 123/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Tuntum – Maranhão, 08 de dezembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 299/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Pregão Eletrônico nº 062/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 299/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 062/2022, por parte da Administração Pública, visando a inclusão da seguinte dotação orçamentária: Código da Ficha: 110 - Órgão: 02 PODER EXECUTIVO - Unidade: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0087.2049.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. 2. DA RATIFICAÇÃO: 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº

299/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Tuntum – Maranhão, 01 de novembro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 098/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.078.716/0001-84. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/04/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 098/2021, por mais 12 (doze) meses, sendo de 16/04/2022 a 16/04/2023, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. 3. DO VALOR: 3.1. O valor mensal firmado no contrato n.º 098/2021 é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 13 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros